

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019

Trata-se de proposta de parceria para repasse de valores em favor de entidade privada e sem fins lucrativos e processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, CNPJ n.º 09.191.267/0001-88, com sede na Avenida Antonio Finco, nº 165, nesta cidade.

Os Pareceres Técnico e Jurídico exarados pela Secretaria Geral de Administração e da Procuradoria Jurídica esclarecendo, de forma correta as razões pelas quais mostra-se inviável deflagrar um Edital de Chamamento Público para fins de escolha de entidade para repasse de valores e para desenvolver atividades relacionadas à prestação de serviço de atendimento emergencial no Município, motivo pelo qual adoto-o integralmente como razões de decidir.

Acrescento que, de fato, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro, existe há mais de 12 anos, desenvolvendo os fins previstos no seu estatuto de forma voluntária e eficiente.

Além disso, há interesse público para a celebração da parceria, tendo o fato evidente, da necessidade de manutenção do trabalho desenvolvido pelos bombeiros voluntários no que diz respeito a prevenção e no atendimento emergencial de sinistros.

Por fim, notório que inexistente outra associação do gênero em funcionamento neste Município de São José do Ouro, não vislumbro razões que pudessem justificar a deflagração do chamamento público, ante à evidente inviabilidade de competição.

Ante o exposto, por presentes os requisitos legais, DECLARO INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, bem como autorizo seja formalizado o respectivo Termo de Fomento, conforme a Lei 13.019/2014], regulamentada no âmbito do Município de São José do Ouro, pelo Decreto nº 009/2017.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Publique-se a presente Decisão Administrativa e a justificativa acerca da inexigibilidade do chamamento público, no sito do Município de São José do Ouro.

Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias uteis de que trata o art. 32, da Lei Federal 13019/2014, autorizo seja celebrado o Termo de Fomento.

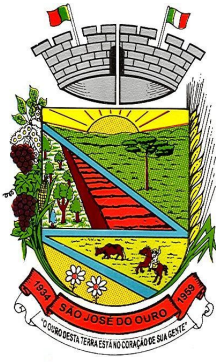
Designa-se, mediante Portaria, Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria (art. 2º, incisos, VI e XI, da Lei Federal 13.019/2014).

Por fim, remeta-se o Processo Administrativo para a Secretaria Geral de Administração, para fins de cumprimento das disposições contidas no Termo de Fomento, o repasse dos valores, bem como a adoção das providências referentes à prestação de contas.

São José do Ouro, RS, 25 de julho de 2019

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019 com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal 009/2017, nos seguintes termos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima:

a) No Município de São José do Ouro existe somente uma Associação com a finalidade descrita no objeto da parceria, ou seja, que vise a promoção e a articulação de ações destinadas a prevenção e no atendimento emergencial de sinistros.

b) Existe autorização legislativa, conforme a Lei Municipal 2435/2019, identificando expressamente a entidade beneficiada:

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO**. CNPJ Nº 09.191.267/0001-88
Objeto proposto: Auxílio Financeiro, através de subsídio

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS				
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS				
ATIV/PROJ:	1094	AUXILIO FIN ASSOC BOMBEIROS VOLUNT			
RUBRICA:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	339	R\$	30.000,00

São José do Ouro, 25 de julho e 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 042/2019
DE 25 DE JULHO DE 2019

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2414/2018, de 12.11.2018, e da Lei Municipal n.º 2419/2018, de 21.12.2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação de dotações orçamentárias na ordem de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso VI, do art. 20, da Lei Municipal n.º 2414/2018, de 12.11.2018, e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2419/2018, de 21.12.2018, nas seguintes classificações:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. ADMINIST			
RUBRICA:	3.1.90.04.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	22	R\$	15.000,00

ORGÃO:	05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	02 – F.U.N.D.E.B.				
ATIV/PROJ:	2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
RUBRICA:	3.1.90.04.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	97	R\$	20.000,00

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO				
UNIDADE:	01 - SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO				
ATIV/PROJ:	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
RUBRICA:	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PES. CIVIL	149	R\$	20.000,00

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
ATIV/PROJ:	2054	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS			
RUBRICA:	3.1.90.04.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	189	R\$	20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PES. CIVIL	192	R\$	20.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do valor que trata o artigo anterior, redução orçamentária no valor de 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), nas seguintes classificações:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. ADMINIST			
RUBRICA:	3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	23	R\$	20.000,00

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO				
UNIDADE:	01 - SEC. AGRI. DESENV. M. AMB E TURISMO				
ATIV/PROJ:	2088	INCREMENTO À PRODUÇÃO LEITEIRA			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	R\$	20.000,00

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
ATIV/PROJ:	2054	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS			
RUBRICA	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PES. CIVIL	190	R\$	20.000,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
ATIV/PROJ:	2056	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS			
RUBRICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PÉSSOA JURÍDICA	202	R\$	35.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 25 DE JULHO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

GRUPO DA MELHOR IDADE LAÇOS DE AMIZADE
Fundado em 10 de setembro de 2013.
São José do Ouro-RS.
CNPJ nº 19.455.446/0001-39

Edital de Convocação

A Diretoria do GRUPO DA MELHOR IDADE LAÇOS DE AMIZADE, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus associados, cf. art. 17 do Estatuto Social, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 06 de agosto de 2019, em primeira chamada às 14:00 horas, com metade mais um dos associados, e em segunda e última chamada, às 14:30 horas, com qualquer número de associados, tendo como local a Casa do Idoso, ao lado do CTG Piquete da Querência, com a seguinte ordem do dia:

-Eleição da Diretoria 2019 a 2021.

São José do Ouro-RS, 22 de julho de 2019.



Ivone Libera Bertalla Gehlen
Presidente

Prefeitura Municipal de São José do Ouro - RS

PROTOCOLO

Nº 373/2019

PROTOCOLADO EM 25/07/2019



DEPTO. DE PESSOAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2460/2019
DE 25 DE JULHO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2372/2017, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 48, da Lei nº 2372/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 48. O professor com habilitação específica, no exercício de atividades em classes plurisseriadas, terá assegurado, enquanto permanecer nessa situação, a percepção de gratificação correspondente a 15%, calculada sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer.

Parágrafo único. A gratificação será paga observando-se a proporcionalidade entre a carga horária desenvolvida em classes plurisseriadas e carga horária prevista para o cargo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE JULHO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2461/2019
DE 25 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado de Almoхарife, Assessor Administrativo, Atendente de Creche, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Enfermagem, Encarregado do Departamento de Pessoal, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Gari, Motorista, Motorista Oficial, Operário, Pedreiro, Psicólogo, Servente, Técnico em Enfermagem Telefonista, Vigia e Professor, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Vag.	Carga Hor. Sem.
Almoхарife	01	40
Assessor Administrativo	02	40
Atendente de Creche	03	40
Auxiliar de Administração	02	40
Auxiliar de Enfermagem	01	40
Encarregado do Departamento Pessoal	01	40
Enfermeiro	01	40
Engenheiro Civil	01	20
Fisioterapeuta	01	20
Gari	01	40
Motorista	03	40
Motorista Oficial	01	40
Operário	02	40
Pedreiro	01	40
Psicólogo	01	30
Servente	04	40

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Técnico em Enfermagem	01	40
Telefonista	01	30
Vigia	02	40

Professor	Ciências Físicas e Biológicas	01	20
	Educação Física	01	20
	Educação Infantil	04	20
	Ensino Fundamental de 1ª a 5ª Series	03	20
	História	01	20
	Geografia	01	20
	Português – Língua Espanhola	01	20

Art. 2º As contratações serão pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária das contratações poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 061/2017.

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE JULHO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 220/2019
DE 25 DE JULHO DE 2019

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em conformidade com as disposições dos arts. 19 a 24, da Lei Municipal nº 2302/2016 de 27.04.2016, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO	a) - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR	Karlyane Peruzzo
SUPLENTE	Marta Pasinato Piloneto

ÓRGÃO	b) SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
TITULAR	Sheila Mendes de Figueiredo
SUPLENTE	Sonia Moreira Machado

ÓRGÃO	c) SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR	Daiane Demartini Silvestrini
SUPLENTE	Carmen Marta Prescendo Daubermann

ÓRGÃO	d) SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR	Micaeli Colombelli Bittencourt
SUPLENTE	Luiz Carlos Mendes Quelin

ÓRGÃO	d) SECRETARIA DE URBANISMO
TITULAR	Ronaldo Mendes Marcante
SUPLENTE	Carmo Dutra Carneiro

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ÓRGÃO	a)- DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
TITULAR	Osimar Luiz Biscaro
SUPLENTE	Leônidas Cesar Dutra

ÓRGÃO	b)- DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA
TITULAR	Roger Spanholi da Rosa
SUPLENTE	Denise Paula Marcante Giotto

ÓRGÃO	b)- DOS USUÁRIOS
TITULAR	Romilde Gonçalves
SUPLENTE	Lairton Silvestrini
TITULAR	Helena Vieira da Silva
SUPLENTE	Vania Maria Melara
TITULAR	Celina Veronez de Paula
SUPLENTE	Joelci de Matos Pinto

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados será por 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 2302/2006, de 27.04.2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 25 DE JULHO DE 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2019

Zeferino Marcante
Secretário da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente